ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 049 **DE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos localizados no Loteamento Celiane Sette de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar para as famílias beneficiadas, uma área de terras de 5.212,73 m² de sua propriedade, localizada no Residencial Celiane Sette, descrito e caracterizado no memorial arquivado, e assim descrito resumidamente: E.L.U.P, medindo e confrontando-se: ao Norte com 174,02 metros, sendo 25,50 metros para o lote n° 01; com 10,71 metros para o lote n° 03, com 10,71 metros para o lote n° 04, com 10,71 metros para o lote n° 05, com 10,71 metros para o lote n° 06, com 10,71 metros para o lote n° 07, com 10,71 metros para o lote n° 08, com 10,71 metros para o lote n° 09, com 10,71 metros para o lote n° 10, com 10,71 metros para o lote n° 11, com 10,71 metros para o lote n° 12, com 10,71 metros para o lote n° 13, com 10,71 metros para o lote n° 14 e com 20,00 metros para o lote n° 16; ao Sul com 167,45 metros para a Rua Tereza Daros Bigaton, ao Nascente com 30,96 metros para a Rua Celiane Sette e ao Poente com 30,56 metros para a Rua Cândido Luiz Braga, conforme Memorial Descritivo de fls. 46/75 dos Autos de Registro do Loteamento, matriculada sob o nº 8.385, Ficha n° 02, R.8/8.385, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bonito - MS.

Art. 2° Referida área encontra-se autorizada para implantação de projeto habitacional de interesse social, através da Lei Municipal n° 1.567, de 14 de Julho de 2020.

Art. 3° Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 4° A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 5° A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no período da construção e enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário;

II - ISSQN - Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 7° Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 8° Fica autorizado o Poder Executivo utilizar o Chamamento Público n° 003/2021, cuja entidade selecionada foi Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana do Estado de Mato Grosso do Sul (AAHPRUMS), para apresentar proposta da área descrita no art. 1°, no âmbito do Programa MCMV-ENTIDADES e demais providências necessárias.

Parágrafo único. Caso a proposta apresentada no âmbito do Programa MCMV-ENTIDADES, não seja selecionada pelo agente financeiro, poderá ser apresentada proposta de referida área, no Programa MCMV-FGTS.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada no todo ou em parte, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
DESCRIÇÃO DA GLEBA INICIAL

Proprietário:	Olcir José Bigaton	**CPF/CNPJ:**	005.458.588-01
Endereço do imóvel:	Gleba de Terras Pastais e Lavradias Conforme Matricula nº. 8.385		
Bairro:	Perímetro Urbano do Município de Bonito - MS		
Empreendimento:	DESCRIÇÃO INCIAL		

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 8.385

Uma gleba de terras Pastais e Lavradias, com área de 5 has. e 3.000m² (Cinco Hectares e Três Metros Quadrados), denominada "CHACARA SANTO EXPEDITO", parte da FAZENDA MARAMBAIA, neste município, dentro dos seguintes limites: Partindo do MP -1 cravado junto às terras de Agnol Carneiro de Oliveira; dai segue divisa com este por uma distância de 77,03 metros e por uma distância de 100,00 metros, divisa com as terras da Enersul, num total de 177,03 metros e azimute magnético de 304º45"00' até encontrar o M-2, cravado junto à Rua Cândido Luiz Braga, do Parque Residencial Marambaia; dai segue divisa com esta nas seguintes distâncias e aimutes: 76,00 metros e azimute magnético de 34º45"00' até encontrar o M-3; 225,00 metros e azimute magnetico de 51º09"00' até encontrar o M-04, cravado junto às terras de Maurício Paulo Coutinho; dai segue com estas por uma distância de 123,0 metros e por uma distância de 53,93 metros, divisa com terras de Agnol Carneiro de Oliveira, num total de 177,03 metros e azimute magnetico de 127º28"00' até encontrar o M-5, cravado junto às terras de Agnol Carneiro de Oliveira, dai segue divisa com estas por uma distância de 298,64 metros e azimute magnetico de 227º01'48" até encontrar o MP-1, fechando o poligno; - CONFRONTAÇÕES: Ao Norte, com a Rua Cândio Luiz Braga do Parque Residencial Marambaia, terras de Maurício Paulo Coutinho e com Terras de Agnol Carneiro de Oliveira; ao sul, com terras da Enersul e com terras de Agnol Carneiro de Oliveira; ao nescaente, com terras de Agnol CArneiro de Oliveira e com terras de Maurício Paulo Coutinho e ao poente, com terras da Enersul, com Rua Cândido Luiz Braga do Parque Residencial Maramabaia e com terras de Agnol Carneiro de Oliveira.

ÁREA

Gleba:	**3.000 m2**

Carlos Henrique Sanches Corrêa
CAU n.º A - 107538-1
Arquiteto e Urbanista
Prefeitura Municipal de Bonito/MS

APROVADO
Prefeitura Municipal de Bonito
CNPJ: 03.073.67

MEMORIAL DESCRITIVO
DESCRIÇÃO DA GLEBA SITUAÇÃO FINAL

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Bonito	**CPF/CNPJ:**	03.073.673/0001-60
Endereço do imóvel:	Gleba de Terras Pastais e Lavradias Conforme Matricula nº. 14.563		
Bairro:	Perímetro Urbano do Município de Bonito		
Empreendimento:	DESCRIÇÃO FINAL		

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA "E.L.U.P"

E.L.U.P - com a área de 5.212,73 M2, medindo e confrontando-se: ao Norte, com 174,02 metros, sendo 25,50 metros para o Lote nº01, com 10,71 metros para o lote nº03, com 10,71 metros para o lote nº 04, com 10,71 metros para o lote nº 05, com 10,71 metros para o lote nº. 06 com 10,71 metros para o lote nº 07, com 10,71 metros para o lote nº08, com 10,71 metros para o lote nº. 09, com 10,71 metros para o lote nº. 10, com 10,71 metros para o lote nº 11, com 10,71 metros para o lote nº.12, com 10,71 metros para o lote nº. 13, com 10,71 metros para o lote nº 14 e com 20,00 metros para o lote nº 16, ao Sul, com 167,45 metros para a Rua Tereza Daros Bigaton; ao Nascente, com 30,96 metros para a Rua Celine Sette e, ao Poente, com 30,56 metros de frente para a Rua Cândio Luiz Braga.

ÁREA

Gleba:	**5.212,73 m2**

Bonito, 01 Setembro de 2023.

De acrodo:

Carlos Henrique Sanches Corrêa
CAU n.º A - 107538-1
Arquiteto e Urbanista
Prefeitura Municipal de Bonito/MS

De acordo : Carlos Henrique S. Correa
CPF: 716.010.311-49

Proprietário: Josmail Rodrigues
CPF: 078.627.328-39

Bonito, 01 de Setembro de 2023.

APROVADO
Prefeitura Municipal de Bonito/MS
CNPJ: 03.073.673/0001-60

Matrícula nº	Ficha nº	Livro nº 2 Registro Geral de Imóveis	COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CARTÓRIO SENA MADUREIRA 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
8.385	1		

Em 20 de Outubro de 2.004 - ***Imóvel :*** Uma gleba de terras pastais e lavradias, com a área de **5 has. e 3.000 m²** (Cinco hectares e três mil metros quadrados), denominada ***"CHÁCARA SANTO EXPEDITO"***, parte da ***FAZENDA MARAMBAIA***, neste município, dentro dos seguintes limites : Partindo do MP-1 cravado junto às terras de Agnol Carneiro de Oliveira; daí segue divisa com este por uma distância de 77,03 metros e por uma distância de 100,00 metros, divisa com as terras da Enersul, num total de 177,03 metros e azimute magnético de 304°45'00" até encontrar o M-2, cravado junto à Rua Cândido Luiz Braga, do Parque Residencial Marambaia; daí segue divisa com esta nas seguintes distâncias e azimutes : 76,00 metros e azimute magnético de 34°45'00" até encontrar o M-3; 225,00 metros e azimute magnético de 51°09'00" até encontrar o M-04, cravado junto às terras de Mauricio Paulo Coutinho; daí segue com estas por uma distância de 123,10 metros e por uma distância de 53,93 metros, divisa com terras de Agnol Carneiro de Oliveira, num total de 177,03 metros e azimute magnético de 127°28'00" até encontrar o M-5, cravado junto às terras de Agnol Carneiro de Oliveira; daí segue divisa com estas por uma distância de 298,64 metros e azimute magnético de 227°01'48" até encontrar o MP-1, fechando o polígono. CONFRONTAÇÕES : Ao norte, com a Rua Cândido Luiz Braga do Parque Residencial Marambaia, terras de Mauricio Paulo Coutinho e com terras de Agnol Carneiro de Oliveira; ao sul, com terras da Enersul e com terras de Agnol Carneiro de Oliveira; ao nascente, com terras de Agnol Carneiro de Oliveira e com terras de Mauricio Paulo Coutinho e ao poente, com terras da Enersul, com a Rua Cândido Luiz Braga do Parque Residencial Marambaia e com terras de Agnol Carneiro de Oliveira. PROPRIETÁRIO : **OLCIR JOSÉ BIGATON**, brasileiro, casado com CELIANE SETTE, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, engenheiro civil, residente à Rua Governador Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 202, Vila Recreio, nesta cidade, CPF nº 005.458.588-01. *Código do imóvel no INCRA - nº 0000270855610; área total 79,2; M. rural 0,0; nº M. rurais 0,0; M. fiscal 60,0; nº M. Fiscais 1,32; fmp 0.0 e NIRF 5584396-4.* **Registro Anterior** : Fusão da Matrícula nº 7.735, de 25/11/1998, com o R.16/7.058, desta data, ambos fch. 1 deste mesmo Livro, destas notas. Nº 371/04. Emolumentos : Dispensados. FJ : R$ 0,74. Tabela J : R$ 9,45. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, (Helio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial de Registro de Imóveis, subscrevi.

AV.1/8.385 - Em 20 de Outubro de 2.004 - **RESERVA FLORESTAL** - Procede-se a esta averbação para constar a existência da ***Reserva Legal*** de **20%** (vinte por cento) sobre a totalidade do imóvel acima matriculado, destinada à Reposição Florestal, onde não é permitido o corte raso da vegetação, sendo vedada sua exploração aos atuais proprietários, seus herdeiros ou sucessores. Nº 371/04. Emolumentos : Dispensados. FJ : R$ 0,74. Tabela J : R$ 9,45. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, (Hélio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial de Registro de Imóveis, subscrevi.

R.2/8.385 - Protocolo nº 29.096, fl. 254 do Livro nº 1-F, em 24 de Janeiro de 2.013 - **PARTILHA** - **Título** - Certidão da Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada nas notas do Tabelionato local, às fls. 270/272 do Livro nº 81, em 17 de Janeiro de 2.013, emitida em 31/01/2013. ADQUIRENTE : **OLCIR JOSÉ BIGATON**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da CI. RG. nº 1.268.202 SSP/PR e CPF nº 005.458.588-01, residente à Rua Governador Arnaldo Estevão de Figueiredo, 202, Vila Recreio, nesta cidade. TRANSMITENTE : **ESPÓLIO DE CELIANE SETTE**. *Área Transferida* : Somente uma fração ideal do imóvel acima matriculado, equivalente a **50,00%** de sua totalidade, *em condomínio*. VALOR : R$ 5.760,40 (Cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), juntamente com os demais quinhões. *Condições* : As legais. Advogado assistente: NORIVAL NUNES, OAB/MS 3.528-A e CPF nº 130.854.418-91.2013. Consta do traslado o pagamento do ITCD pelo DAEMS nº 860.066.580-72, em 27/11/2012, no valor de R$ 19.970,00 e os demais documentos do Decreto nº 93.240/1986. Apresentados neste ato : CCIR/06/07/08/09 do INCRA 950.165.845.230-6; área total 5,3000; M. rural 0; nº M. rurais 0; M. fiscal 60,0000; nº M. fiscais 0,0883 e fmp 4,0000 e a certidão Negativa de Débitos relativa ao imóvel NIRF 6.191.668-4, emitida pela Receita Federal sob código 8540.3CB4.DA23.892A, em 30/01/2013, às 15:27:51 horas, arquivados. Nº 090/2013. Emolumentos: R$ 135,00(dispensados). Fj 10%: R$ 13,50. Fj 3%: R$ 4,05. *(Selo digital ADK 53216-829)*. Bonito-MS, 14 de Fevereiro de 2.013. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, (Helio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial do Registro de Imóveis, subscrevi.

R.3/8.385 - Protocolo nº 29.096, fl. 254 do Livro nº 1-F, em 24 de Janeiro de 2.013 - **PARTILHA** - **Título** - Certidão da Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada nas notas do Tabelionato local, às fls. 270/272 do Livro nº 81, em 17 de Janeiro de 2.013, emitida em 31/01/2013. ADQUIRENTE : **FIO FIORAVENTE SETTE BIGATON**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador da CI. RG. nº 1.248.832 SSP/MS e CPF nº

17.121

COMARCA DE BONITO - MS

Continua na página 02

019.251.711-24, residente à Rua Santana, 244, Jardim TV Morena, em Campo Grande-MS. TRANSMITENTE : **ESPÓLIO DE CELIANE SETTE**. *Área Transferida* : Somente uma fração ideal do imóvel acima matriculado, equivalente a **16,66%** de sua totalidade, *em condomínio*. VALOR : R$ 5.760,40 (Cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), juntamente com os demais quinhões. *Condições* : As legais. Advogado assistente: NORIVAL NUNES, OAB/MS 3.528-A e CPF nº 130.854.418-91. Apresentados neste ato os documentos descritos no R. 2 acima, arquivados. Nº 090/2013. Emolumentos: R$ 135,00(dispensados). Fj 10%: R$ 13,50. Fj 3%: R$ 4,05. *(Selo digital ADK 53272-077)*. Bonito-MS, 14 de Fevereiro de 2.013. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, (Helio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial do Registro de Imóveis, subscrevi.

R.4/8.385 - Protocolo nº 29.096, fl. 254 do Livro nº 1-F, em 24 de Janeiro de 2.013 - **PARTILHA** - Título - Certidão da Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada nas notas do Tabelionato local, às fls. 270/272 do Livro nº 81, em 17 de Janeiro de 2.013, emitida em 31/01/2013. ADQUIRENTE : **ANA CAROLINA SETTE BIGATON**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da CI. RG. nº 1.309.021 SSP/MS e CPF nº 019.251.881-08, residente à Rua João Rosa Góes, 291, apto 202, em Dourados-MS. TRANSMITENTE : **ESPÓLIO DE CELIANE SETTE**. *Área Transferida* : Somente uma fração ideal do imóvel acima matriculado, equivalente a **16,66%** de sua totalidade, *em condomínio*. VALOR : R$ 5.760,40 (Cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), juntamente com os demais quinhões. *Condições* : As legais. Advogado assistente: NORIVAL NUNES, OAB/MS 3.528-A e CPF nº 130.854.418-91. Apresentados neste ato os documentos descritos no R. 2 acima, arquivados. Nº 090/2013. Emolumentos: R$ 135,00(dispensados). Fj 10%: R$ 13,50. Fj 3%: R$ 4,05. *(Selo digital ADK 53273-346)*. Bonito-MS, 14 de Fevereiro de 2.013. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, (Helio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial do Registro de Imóveis, subscrevi.

R.5/8.385 - Protocolo nº 29.096, fl. 254 do Livro nº 1-F, em 24 de Janeiro de 2.013 - **PARTILHA** - Título - Certidão da Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada nas notas do Tabelionato local, às fls. 270 até 272 do Livro nº 81, em 17 de Janeiro de 2.013, emitida em 31/01/2013. ADQUIRENTE : **JOÃO GABRIEL SETTE BIGATON**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da CI. RG. nº 1.309.694 SSP/MS e inscrito no CPF nº 031.144.511-01, residente à Rua João Rosa Góes, 291, apto 202, em Dourados-MS. TRANSMITENTE : **ESPÓLIO DE CELIANE SETTE**. *Área Transferida* : Somente uma fração ideal do imóvel acima matriculado, equivalente a **16,66%** de sua totalidade, *em condomínio*. VALOR : R$ 5.760,40 (Cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), juntamente com os demais quinhões. *RESUMO DO CONDOMÍNIO : Olcir José Bigaton, com direito a 50% do imóvel; Pio Fioravante Sette Bigaton, com direito a 16,66% do imóvel; Ana Carolina Sette Bigaton, com direito a 16,66% do imóvel e João Gabriel Sette Bigaton, com direito a 16,66% do imóvel acima matriculado, em condomínio.* *Condições* : As legais. Advogado assistente: NORIVAL NUNES, OAB/MS 3.528-A e CPF nº 130.854.418-91. Apresentados neste ato os documentos descritos no R. 2 acima, arquivados. Nº 090/2013. Emolumentos: R$ 135,00(dispensados). Fj 10%: R$ 13,50. Fj 3%: R$ 4,05. *(Selo digital ADK 53274-704)*. Bonito-MS, 14 de Fevereiro de 2.013. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, (Helio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial do Registro de Imóveis, subscrevi.

EM TEMPO : A grafia correta do nome do ADQUIRENTE do R. 3 acima é **PIO FIORAVANTE SETTE BIGATON**, e não como ficou constando. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, (Helio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial do Registro de Imóveis, subscrevi.

AV.6/8.385 - Protocolo nº 31.882, fl. 152 do Livro 1-G, em 09 de Setembro de 2.014 - **ZONA URBANA** - A requerimento dos proprietários de 09/09/2014, e conforme Lei Municipal nº 1352, de 26/08/2014, arquivados, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel acima matriculado foi transformado em **ÁREA URBANA**, com finalidade específica de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento para fins residenciais e comerciais. Nº 538/2014. Emolumentos: R$ 44,00(dispensados). FJ 10%: R$ 4,40. FJ 3%: R$ 1,32. FUNADEP: R$ 2,64. FUNDE-PGE: R$ 1,76. *(Selo digital AHB 50590-127)*. Bonito-MS, 10 de Setembro de 2.014. Eu, (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, (Helio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial do Registro de Imóveis, subscrevi.

AV.7/8.385 - Protocolo nº 33.840, fl. 287 v° do Livro nº 1-G, em 22 de Outubro de 2.015 - **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL** - A requerimento de parte interessada, de 01/12/2015, que apresentou a fotocópia autenticada da Certidão de Casamento de Matrícula nº 062901 01 55 2014 2 00270 100 0055431 00, emitida pelo 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Campo Grande - MS, arquivados; altera-se o estado civil de *PIO FIORAVANTE SETTE BIGATON* depois de ter contraído matrimônio sob o regime de comunhão parcial de bens com **LAYSSA ALINE OKAMURA**. Nº 563/2015. Emolumentos: R$ 22,00. Fj 10%: R$ 2,20. Fj 5%: R$ 1,10. FUNADEP 6%: R$ 1,32 FUNDE-PGE 4%: R$ 0,88. FEADMP-MS 10%: R$ 2,20. *(Selo Digital nº AKI02916-092)*. Bonito-MS, 01 de

17.121

Continua na página 03

Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Municipalismo atuante. Estado forte.
ANO XII Nº 2642 Quarta-feira, 15 de julho de 2020 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Gabinete

LEI Nº 1.564/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

DE 14 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 1.564/2020

Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão ou contratação de qualquer natureza, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, no âmbito do município de Bonito/MS e dá outras providências.

(Autor Vereador Edvaldo Rebeque Pereira)

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BONITO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou contratação de qualquer natureza, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bonito/MS, de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que define os crimes mediante "violência doméstica e familiar contra a mulher".

Parágrafo único - Inicia-se essa vedação com trânsito em julgado da sentença condenatória, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI Nº 1.567/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a desafetação do Espaço Livre de Uso Público – ELUP localizado no loteamento denominado Residencial Celiane Sette, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a desafetação de bem público do Município para fins de implantação de projeto habitacional de interesse social, com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 2º. Fica desafetada da categoria de bens públicos de uso comum do povo e incorporada na de bens dominicais, a totalidade da área que constitui o Espaço Livre de Uso Público – ELUP localizado no loteamento denominado Residencial Celiane Sette, medindo 5.212,73 m², conforme a descrição constante na matrícula imobiliária nº 8.385 - Ficha nº 02, R. 8/8.385, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bonito/MS.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 584/2020-RH

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Portaria nº. 554/2020-RH, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 554/2020-RH, de 01 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder ao servidor **PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS,** ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Artística – 1ª a 5ª Série, **licença** para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, nos termos do art. 128 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014, comprovando no tempo hábil o registro da candidatura, endereçando-o ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de **14.08.2020**, conforme solicitação protocolada em de 08 de julho de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.567/2020 **DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a desafetação do Espaço Livre de Uso Público – ELUP localizado no loteamento denominado Residencial Celiane Sette, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a desafetação de bem público do Município para fins de implantação de projeto habitacional de interesse social, com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 2º. Fica desafetada da categoria de bens públicos de uso comum do povo e incorporada na de bens dominicais, a totalidade da área que constitui o Espaço Livre de Uso Público – ELUP localizado no loteamento denominado Residencial Celiane Sette, medindo 5.212,73 m², conforme a descrição constante na matrícula imobiliária nº 8.385 - Ficha nº 02, R. 8/8.385, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bonito/MS.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

CASA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Filho dos Santos, s/n
esq. c/ Hugo Schumann
Centro CEP: 79290-000
Bonito-MS - Tel. (67)3255-2907
Recebidos em 06/08/2020
Horário: 10:37
Luciana m

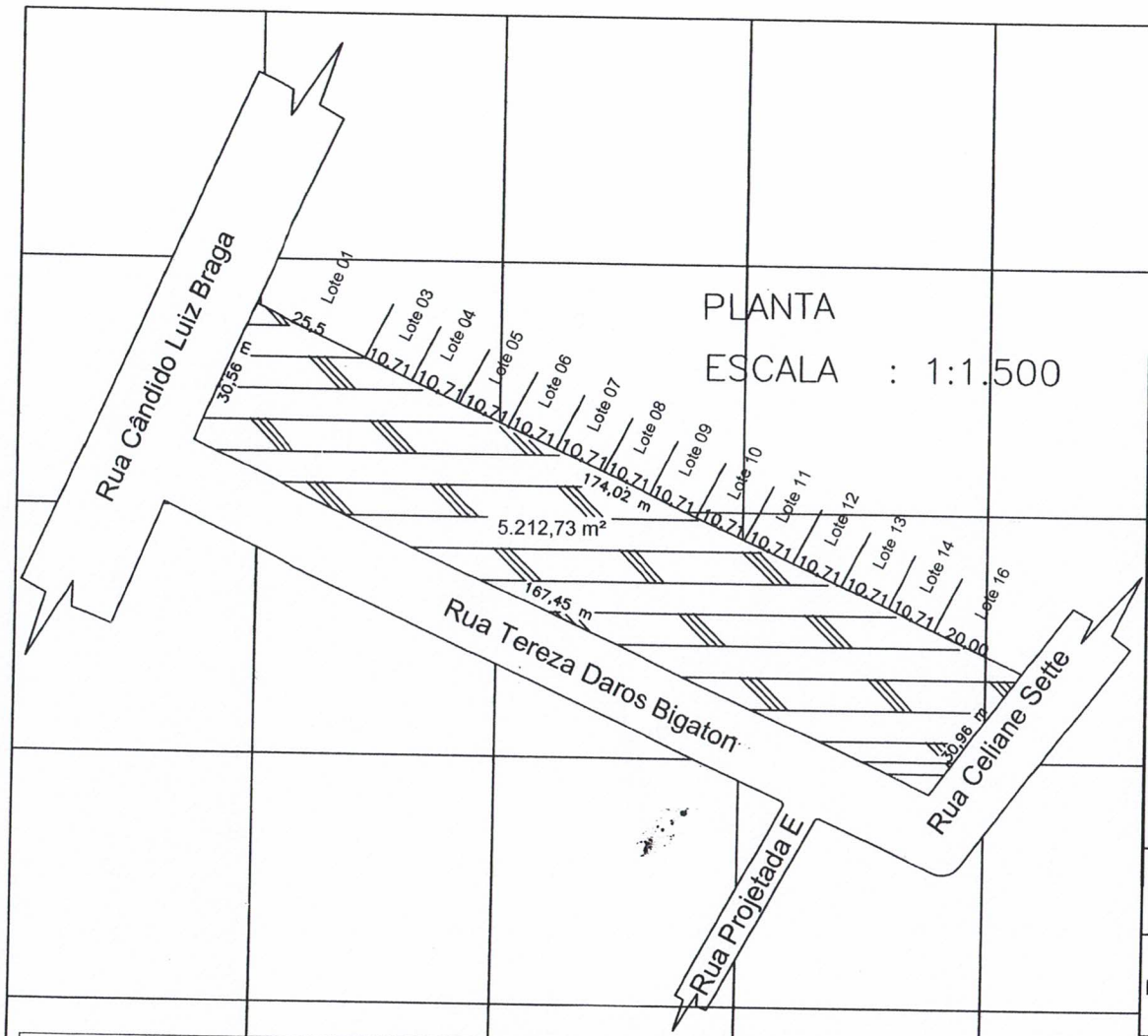

NM NQ

LAT -21.115940° S
LONG -56.479026° O
DECLINAÇÃO MAGUINÉTICA
--15.69°

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS
DEPARTAMENTO - DEMURF

LOCAL :	MUNICÍPIO/UF :	ÁREA DA E.L.U.P.:
RESIDENCIAL CELIANE SETTE	BONITO-MS	OBSERVAÇÃO: Mapa Elaborado Conforme Descrição da Matrícula 8.385 - ficha 2

OBJETIVO :	PROJETO :
LEI DE DOAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL	DESMONTRATIVO ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº
RESPONSAVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:
EDVAN DE J. P. RODRIGUES TÉC. EM AGRIMENSURA CRT: 51162709120	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS CNPJ : 03.073.673/0001-60

DATA:	ESCALA:	TRT:	PRANCHA:
AGOSTO/2.023	INDICADA		ÚNICA

ÁREA DESAFETADA

QUADRA	NORTE	SUL	LESTE	OESTE
8	174,02 m Lote 01 e do Lote 03 ao Lote 14 e Lote 16	167,45 m Com Rua Tereza Daros Bigaton	30,96 m Com Rua Celiane Sette	30,56 m Com Rua Cândido Luiz Braga

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 26/04/2021.
Número da edição: 2833

Convenios

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

O Município de Bonito - Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Julgamento nomeada pelo Decreto Municipal nº 65/2021 de 04 de março de 2021 , torna público o resultado do Chamamento Público nº 003/2021.

Objeto : Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda do Município de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul que visa a financiar imóveis, num total de 80 (oitenta) unidades habitacionais tipo apartamentos, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídios Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital.

Entidade Selecionada : Associação de Apoio a Habitação Popular e Reforma Urbana do Estado de Mato Grosso do Sul (AAHPRUMS) - CNPJ: 07.094.407/0001-74

Valor : Percentual de 0,10 (um decimo por cento) a ser aplicado sobre o valor dos financiamentos concedidos.

Data : 20 de abril de 2021.

Fica **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, o resultado proferido pela Comissão Julgadora, no processo acima mencionado em favor da Entidade selecionada.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal de BONITO

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 25 **DE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Péricio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 01/09/2023
Horário: 15:30
Vanessa de Oliveira
Servidor

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos localizados no Loteamento Celiane Sette de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências."***

O Município de Bonito estabeleceu diversas estratégias para implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, visando primordialmente à redução progressiva das necessidades habitacionais.

É do conhecimento comum a crescente insuficiência habitacional do município de Bonito, e com certeza a aprovação desta Lei irá diminuir o déficit habitacional e cumprir um dos princípios constitucionais que assegura a moradia um dos direitos sociais.

Os Programas de interesse social serão implementados em parceria com o Governo Federal e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Estadual de Habitação - SEHAB, priorizando essencialmente a articulação de políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.

O Município de Bonito, em atendimento às exigências dos Programas Sociais responsabilizar-se-á pela doação dos terrenos, conforme estabelecido no Projeto de Lei.

Em síntese, o projeto visa complementar outras ações de habitação de interesse social já implementadas no Município, diminuindo o déficit habitacional e as moradias precárias, disponibilizando moradias dignas e adequadas, garantindo este direito à população bonitense.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal